



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 032, de 28 de agosto de 2018, de autoria dos Vereadores Pastor Itamar e Alex Chiodi, que "Dispõe sobre a assistência religiosa no âmbito das instituições de saúde da rede pública e privada do Município e dá outras providências."

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 032/2018, de autoria dos Vereadores Pastor Itamar e Alex Chiodi.

Preliminarmente, o referido Substitutivo ao Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição tem por objetivo garantir prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas do município aos internados, de acordo com a sua crença religiosa, e respeitando também as normas da instituição de saúde.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Substitutivo ao Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2019.

Vereador MARCOS VINÍCIUS FANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
-Presidente-

Alexandre Alves Teodoro de Sousa
Vereador ALEXANDRE ALVES TEODORO DE SOUSA - "XEXÉU"
-Vice-Presidente-

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"

Relator-
Vereador Impedido. Conforme RI